

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Despachos do Superintendente, de 4-7-2018
 Processo USP: 18.1.975.62.0
 Modalidade: Preg. Bec - Reg. de Preço - Menor Preço - 107/18.
 Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão do Pregoeiro em Ata de Sessão Pública, de 13-06-2018, e autorizo a despesa.
 Processo USP: 18.1.822.62.0
 Modalidade: Preg. Bec - Reg. de Preço - Menor Preço - 104/18.
 Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão do Pregoeiro em Ata de Sessão Pública, de 11-06-2018, e autorizo a despesa.
Primeiro Termo de Aditamento de Contrato
 Processo: 2017.1.1729.62.2
 Contratante: Hospital Universitário.
 Contratado: Biomerieux Brasil Indústria e Comércio de Produtos Laboratoriais Ltda.
 Pregão 0208/2017.
 Contrato: 026/2017
 Objeto: I Termo de Aditamento objetivando substituir a filial prestadora de serviços, passando a ser filial de Itapevi, CNPJ 33.040.635/0006-86.
 Data da assinatura: 09-05-2018
Segundo Termo de Aditamento de Contrato
 Processo: 2014.1.1546.62.2
 Contratante: Hospital Universitário.
 Contratado: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda.
 Pregão 0107/2014 HU
 Contrato 017/2015
 Objeto: VI Termo de Aditamento objetivando prorrogar a vigência do ajuste por mais um período de 12 meses, a partir de 01-07-2018, aditar a partir de 01-07-2018 em 12,61% o valor do contrato inicial.
 Parecer PG: 19/2018 AD
 Valor Global do Contrato: R\$ 5.962.709,35 - R\$ 302.929,24.
 Classificação Funcional: Pregão 10.302.930.5274.
 Fonte de recurso 1 ou 4 - Item de Despesa 3.3.90.37.95.
 Data da assinatura: 29-06-2018.

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

Portaria IB-USP-15, de 29-6-2018
Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo
 O Diretor do Instituto de Biociências, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:
DISPOSIÇÕES GERAIS
 Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto de Biociências será realizada, mediante sistema de chapas, no dia 16-10-2018, na Sala de reuniões da Congregação (edifício da Administração).
 Parágrafo único - No mesmo local indicado no caput deste artigo realizar-se-á o segundo turno, se houver necessidade.
 Artigo 2º - A eleição terá início às 9 horas, encerrando-se a votação do primeiro turno às 10 horas, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, se encontrarem no recinto.
 § 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.
 § 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.
 § 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 60 minutos para a votação, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, se encontrarem no recinto.
 Artigo 3º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo de uma Comissão Eleitoral constituída mediante Portaria do Diretor.

DAS INSCRIÇÕES
 Artigo 4º - Os candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica, no prazo de 13 a 22 de agosto, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhado do programa de gestão a ser implementado.
 § 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados 3.
 § 2º - A Comissão Eleitoral divulgará, às 11 horas do dia 24 de agosto, no site da Unidade, a lista das chapas que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.
 Artigo 5º - Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 27 de agosto a 05 de setembro, nos moldes do estabelecido no caput deste artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Associados 2 e 1.
 Parágrafo único - A Comissão Eleitoral divulgará, às 11 horas do dia 10 de setembro, no site da Unidade, a lista das chapas que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.
 Artigo 6º - Os docentes que exerceram as funções de Diretor(a), Vice-Diretor(a), Presidente e Vice-Presidente das Comissões mencionadas nos artigos 4º a 5º do Estatuto da USP, bem como as de Chefe e Vice-Chefe de Departamento, que se inscreverem como candidatos, deverão, a partir do pedido de inscrição, desincompatibilizar-se, afastando-se das funções, em favor de seus substitutos, até o encerramento do processo eleitoral.

DO COLÉGIO ELEITORAL
 Artigo 7º - São eleitores todos os membros da Congregação e dos Conselhos dos Departamentos da Unidade.
 § 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 05 de outubro.
 § 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.
 § 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.
 Artigo 8º - O eleitor que pertencer a mais de um colegiado terá direito a apenas um voto.
 § 1º - O eleitor referido neste artigo não poderá ser substituído nos outros colegiados pelo suplente.
 § 2º - O eleitor, membro de mais de um colegiado, que estiver legalmente afastado ou que não puder comparecer à eleição por motivo justificado, será substituído pelo seu suplente do colegiado de hierarquia mais alta.
 § 3º - Os representantes discentes e respectivos suplentes, a partir do parágrafo anterior, estar legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado, a substituição do titular se fará pelo suplente do colegiado hierarquicamente inferior.
 § 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA ELEIÇÃO
 Artigo 9º - Haverá uma mesa receptora de votos, designada pelo Diretor, presidida por um docente, que terá dois membros para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.
 Artigo 10 - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.
 § 1º - Antes de votar o eleitor deverá exhibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.
 § 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.
 Artigo 11 - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa receptora de votos.
 § 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), em ordem alfabética do nome do candidato a Diretor(a).
 § 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.
DA APURAÇÃO
 Artigo 12 - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora de votos. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.
 § 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.
 § 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.
 Artigo 13 - Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros da Congregação e dos Conselhos dos Departamentos, devendo ser supervisionados pela Comissão Eleitoral, que proclamará os resultados.
 Artigo 14 - Logo após a apuração final, o Presidente da mesa receptora de votos mandará lavar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos membros.
 Artigo 15 - Caso haja empate entre as chapas no segundo turno, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:
 I - a mais alta categoria do candidato a Diretor(a);
 II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Diretor(a);
 III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Diretor(a);
 IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Diretor(a).
DISPOSIÇÕES FINAIS
 Artigo 16 - Finais a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.
 Artigo 17 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor, ouvida a Comissão Eleitoral.
 Artigo 18 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Portaria IB-USP-17, de 4-7-2018
Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho do Departamento de Botânica, Conselho do Departamento de Ecologia, Conselho do Departamento de Fisiologia, Conselho do Departamento de Genética e Biologia Evolutiva, Conselho do Departamento de Zoologia, Comissão de Biblioteca, Comissão de Gerenciamento da Reserva Florestal do IB, Comissão de Gerenciamento do Centro Didático, Comissão Organizadora do Curso de Licenciatura, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Comissão de Graduação, Conselho Técnico-Administrativo e Congregação
 O Diretor do Instituto de Biociências baixa a seguinte Portaria:
 Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 16-08-2018, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.
 Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:
 a) e-mail desatualizado;
 b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
 c) dificuldade de acesso à internet.
 Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 docentes e 02 discentes de graduação.
 § 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.
 § 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.
 Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.
 § 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.
 § 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.
 Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:
 a) Conselho do Departamento de Botânica:
 - 01 representante discente e respectivo suplente.
 b) Conselho do Departamento de Ecologia:
 - 01 representante discente e respectivo suplente.
 c) Conselho do Departamento de Fisiologia:
 - 01 representante discente e respectivo suplente.
 d) Conselho do Departamento de Genética e Biologia Evolutiva:
 - 01 representante discente e respectivo suplente.
 e) Conselho do Departamento de Zoologia:
 - 01 representante discente e respectivo suplente.
 f) Comissão de Biblioteca:
 - 01 representante discente e respectivo suplente.
 g) Comissão de Gerenciamento da Reserva Florestal do IB:
 - 01 representante discente e respectivo suplente.
 h) Comissão de Gerenciamento do Centro Didático:
 - 01 representante discente e respectivo suplente.
 i) Comissão Organizadora do Curso de Licenciatura:
 - 01 representante discente e respectivo suplente.
 j) Comissão de Cultura e Extensão Universitária:
 - 01 representante discente e respectivo suplente.
 k) Comissão de Graduação:
 - 01 representante discente e respectivo suplente.
 l) Conselho Técnico-Administrativo:
 - 01 representante discente e respectivo suplente.
 m) Congregação:
 - 02 representantes discentes e respectivos suplentes.
 Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.
 Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.
DA INSCRIÇÃO
 Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapas dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data

de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 10-08-2018, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.
 § 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação.
 § 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.
 § 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 13-08-2018.
 § 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 14-08-2018. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16h do dia 15-08-2018.
 § 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 15-08-2018, às 17h30, permitida a presença de interessados.
DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
 Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 16-08-2018, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.
 Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.
DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL
 Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 17-08-2018, das 10h às 16h, na Assessoria Acadêmica.
 Artigo 11 - O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.
 Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.
 Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.
 Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.
 Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.
DOS RESULTADOS
 Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 21-08-2018, às 10h.
 Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 I - o aluno mais idoso;
 II - o maior tempo de matrícula na USP.
 Artigo 17 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 15 supra.
 § 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 22-08-2018, e será decidido pelo Diretor.
 § 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 23-08-2018.
 Artigo 18 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.
 Artigo 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS
Extrato de Convênio Nacional de Pesquisa
 Convênio Nacional de Pesquisa entre o Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo (ICB/USP) e a Eurofarma Laboratórios S/A (Eurofarma).
 Processo: 2018.1.00067.4.2
 Convênio: 7155 (Portal de Convênios)
 Partícipes: Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo e Eurofarma Laboratórios S/A.
 Objeto: O presente convênio tem por objeto desenvolver um ensaio de triagem de compostos in vitro para descoberta de compostos (hits/hit series/leads) com atividade antibiômica de *Staphylococcus aureus* e *Staphylococcus epidermidis*. O ensaio será utilizado para determinar a atividade de compostos sintetizados pela Eurofarma em seu programa de biolime bacteriano. Uma vez desenvolvido e validado, o ensaio poderá ser utilizado para triagem de bibliotecas para descoberta de novos compostos com atividade antibiômica, e para a caracterização do mecanismo de ação e resistência dos compostos ativos em biofilmes de *Staphylococcus*.
 Vigência: De 04-2018 a 05-02-2019.
 Data de assinatura: 04-04-2018
Despacho do Diretor, de 4-7-2018
Ratificando, com base no art. 24, inciso XXI, o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 26, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores e Portaria GR-4.685/2010, ratificando que a responsabilidade pela justificativa técnica e do servidor que assina a mesma.
 Empresa: Instituto de Ciências Biomédicas.
 Unidade: GE Healthcare Life Sciences do Brasil - Comércio de Produtos e Equipamentos para Pesquisa Científica e Biotecnologia Ltda., CNPJ 55.487.029/0001-31. Processo: 2018.1.593.42.6.

INSTITUTO DE QUÍMICA
Primeiro Termo Aditivo de Convênio
 Processo: 2017.1.778.46.8
 Protocolado: 18.5.48.46.8
 Convênio celebrado entre a Metal-Check do Brasil Ind. e Com. Ltda., Metal-Check e a Universidade De São Paulo, para o desenvolvimento do projeto intitulado: "Nanopartículas Superparamagnéticas Fluorescentes para Ensaio Não Destrutivo", com objetivo de definir as instituições responsáveis pelas ações de redação, registro, acompanhamento e manutenção da Propriedade Intelectual.
 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Universidade Estadual de Campinas

CÂMARA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Deliberações da 336ª Sessão Ordinária, de 3-7-2018
 Concursos para Provimento de Cargos de Professor Doutor. Pareceres Finais - Homologados.
 38-P-23766/2017 - Fênf - (1 cargo/RTP) - área de Enfermagem Saúde da Mulher e do Recém-Nascido - disciplinas EN766, EN465, EN280 e EN780 - Habilitada: Clara Fróes de Oliveira Sanfelice. 11-P-4846/2017 - IQ - (1 cargo/RTP) - área de Química Clássica - disciplina QA282 - Depto. de Química Analítica - Habilitados: 1º William Reis de Azeite, 2º Flávio Venâncio Nakada, 3º Juliana Cancino Bernardi, 4º João Flávio da Silveira Petrucci e 5º Emanuel do Nascimento da Silva.
 Disponibilização de cargo - Aprovada
 2-P-32422/2015 - FCM - Disponibilização de mais 1 cargo/ RTP para atender a nomeação do 2º classificado no Concurso para provimento de cargo de Professor Doutor, área de Neurocirurgia, disciplinas MD754 e CNT52 - Depto. de Neurologia, condicionada à aprovação do Plano Aplicação de Recursos da FCM pelo CAD, nos termos do Parecer CVD-51/18.

Curso de Aperfeiçoamento - Modalidade Extensão Universitária - Aprovado
 1-P-10893/2018 - IC - "Algoritmos e Otimização Combinatória" - oferecido sob demanda, sob a responsabilidade do Prof. Rafael Crivellari Saibá Schouery - Carga horária: 180 horas.
Cursos de Especialização - Modalidade Extensão Universitária - Aprovados
 1-P-20450/2017 - FEF - Reestruturação do Curso de Especialização "Atividade Física Adaptada", 1-P-2355/1998 - IE - Reestruturação do Curso de Especialização "Gestão e Estratégia de Empresas", 1-P-11331/2018 - IEL - "Atividade de ensino/aplicação" - oferecido sob demanda, sob a responsabilidade da Profa. Claudia Hilsdorf Rocha - Carga horária: 360 horas.
Cursos de Extensão - Aprovados
 1-P-10879/2018 - FCM - "Farmacologia das Drogas Anti-neoplásicas com Correlação Anatomo-patológica" - oferecido sob demanda, sob a responsabilidade do Prof. Andre Almeida Schenka - Carga horária: 60 horas; 1-P-10099/2018 - Fec - "Smart Cities: Conceitos, Temáticas, Desenvolvimento e Aplicações" - oferecido sob demanda, sob a responsabilidade do Prof. Yuzo Iano - Carga horária: 32 horas; 1-P-16262/2002 - FOP - Alteração de professor responsável do Curso de Extensão "Dor Cérvico-oro-facial em Dentística - Diagnóstico e Tratamento", 1-P-2748/2015 - FOP - Alteração de professor responsável do Curso de Extensão "Habilitação em Toxina Botulínica e Material de Preenchimento na Prática Clínica", 1-P-11194/2018 - FT - "Introdução ao Uso Profissional de Aeronaves Remotamente Pilotadas" - oferecido sob demanda, sob a responsabilidade do Prof. Bernardo Tavares Freitas - Carga horária: 80 horas; 1-P-11196/2018 - FT - "Alemão Básico II" - oferecido sob demanda, sob a responsabilidade do Prof. Paulo Sérgio Martins Pedro - Carga horária: 30 horas; 1-P-11463/2018 - IEL - "Mandarin Intermediário - Módulo III" - oferecido sob demanda, sob a responsabilidade do Prof. Flávio Ribeiro de Oliveira - Carga horária: 60 horas; 1-P-11473/2018 - IEL - "Psicanálise e Filosofia. Uma Lição Perigosa..." - oferecido sob demanda, sob a responsabilidade da Profa. Nina Virgínia de Araújo - Carga horária: 32 horas; 1-P-10881/2018 - IEL - "Geologia e Geotecnologias Aplicadas a Estradas" - oferecido sob demanda, sob a responsabilidade da Profa. Ana Elisa Silva de Abreu - Carga horária: 32 horas.
Relatórios de Atividades de Convênios, Contratos e Termos Aditivos - Aprovados
 36-P-1822/2017 - FCA - Relatório Final de Atividades do Termo Aditivo 01 ao Convênio de Cooperação - Partes: Unicamp e MVS Treinamentos - Corintianos/Pague Menos/Americana - Período: maio/2017 - Resumo do Objeto: Alteração do plano de trabalho "Controle fisiológico da equipe de basquete feminino Corintianos/Pague Menos/Americana, durante a temporada da Liga Nacional de Basquete 16/17", 29-P-17067/1999 - Fec - Relatório Final de Atividades do Termo Aditivo 02 ao Convênio - Partes: Unicamp/Funcamp e Ericsson Telecomunicações S.A. - Período: novembro/1998 a novembro/1999 - Resumo do Objeto: Disciplinar o programa de treinamento técnico de especialização na área de comunicação de dados e redes de computadores. 29-P-25567/2006 - Fec - Relatório Final de Atividades do convênio - Partes: Unicamp e Pattec S.A. - Período: outubro/2006 a outubro/2011 - Resumo do Objeto: Cooperação técnico-científica entre os partícipes. 21-P-24150/2014 - IEL - Relatório Final de Atividades do Termo Aditivo 03 ao Acordo de Cooperação - Partes: Unicamp e Universidade de Estudos de Roma "La Sapienza" - Itália - Período: julho/2015 a julho/2017 - Resumo do Objeto: Desenvolvimento do projeto "Estudos culturais e linguístico-discursivos para a formação em estudos hispano-americanos: práticas de leitura em países não hispânicos".
Convênios, Contratos e Termos Aditivos - Aprovados
 27-P-13153/2017 - Caim - Termo Aditivo 01 ao Convênio de Cooperação - Partes: Unicamp e Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - Data de Assinatura: 07.08.17 - Vigência: 05 anos - Resumo do Objeto: Execução de atividades de produção e processamento de bolsas de quimioterapia e inibidores de osteólise (procedimentos específicos), assim como a dispensação de hormônios terapêuticos. 1-P-13670/2017 - FCM - Convênio - Partes: Unicamp/Funcamp e Finop - Data de Assinatura: 10.04.18 - Vigência: 36 meses - Recursos: R\$5.756.793,00 - Resumo do Objeto: Transferência de recursos financeiros para execução do projeto "Litografia por ponta de prova térmica para prototipagem rápida de nanodispositivos". 1-P-29271/2014 - Cepetra - 1) Termo Aditivo 02 ao Termo de Cooperação - Partes: Unicamp/Funcamp e Petrosbras - Data de Assinatura: 09.03.18 - Resumo do Objeto: Alterar o plano de trabalho para viabilizar o andamento das atividades ainda pendentes do projeto "Simulador integrado de interface poco-reservatório". 2) Termo Aditivo 03 - Data de Assinatura: 04.05.18 - Resumo do Objeto: Alterar o plano de trabalho para viabilizar o andamento das atividades ainda pendentes do projeto "Simulador integrado de interface poco-reservatório". 1-P-4720/2018 - Cepetra - Termo de Cooperação - Partes: Unicamp/Funcamp e Petrosbras - Data de Assinatura: 26.04.18 - Vigência: 1825 dias - Recursos: R\$5.573.802,33 - Resumo do Objeto: União de esforços dos partícipes para desenvolvimento do projeto de P&D - Pesquisa e desenvolvimento de tecnologias para o processamento sônico de alto desempenho na nuvem computacional". 1-P-5233/2018 - Deni - Acordo de Cooperação Acadêmica Internacional - Partes: Unicamp e Universidad de Valparaiso - Chile - Data de Assinatura: 21.05.18 - Vigência: Indeterminada - Resumo do Objeto: Promover ampla cooperação acadêmica por meio de projetos de pesquisa em comum e/ou o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes e membros técnico-administrativos. 36-P-1817/2017 - FCA - Termo de Reratificação ao Convênio de Amplia Cooperação - Partes: Unicamp e MVS Treinamentos - Corintianos/Pague Menos/Americana - Período: maio/2017 - Resumo do Objeto: Alteração da razão social do conveniente de MVS Treinamentos - Corintianos/Pague Menos/Americana para MVS Treinamentos. 2-P-26251/2016 - FCM - Termo Aditivo 01 ao Contrato - Partes: Unicamp/Funcamp e Centro Internacional de Longevidade Brasil - IL - Brasil - Data de Assinatura: 06.12.17 - Vigência: 05 anos - Resumo do Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio por mais 89 dias, encerrando-se em 28.02.18. 2-P-7434/2018 - FCM - Contrato de Prestação de Serviços - Partes: Unicamp/Funcamp e Bayer S.A. - Data de Assinatura: 18.05.18 - Vigência: Início na data da assinatura e término no dia de encerramento do curso - Recursos: R\$12.228,30 - Resumo do Objeto: Realização, pela Unicamp, do curso "Anticoagulação na Clínica Atual", na data de 26-05-2018. 5-P-22202/2017 - Fec - Convênio de Cooperação - Partes: Unicamp e Mehta Construções e Serviços Ltda. - Data de Assinatura: 16.04.18 - Vigência: 05 anos - Resumo do Objeto: Amplia cooperação entre os partícipes, com a finalidade de desenvolver soluções conjuntas em projetos e processos voltados à construção modular de forma a promover avanço científico. 5-P-22204/2017 - Fec - Termo Aditivo 01 ao Convênio de Cooperação - Partes: Unicamp e Mehta Construções e Serviços Ltda. - Data de Assinatura: 16.04.18 - Vigência: 05 anos - Resumo do Objeto: Execução do plano de trabalho "Desempenho de construções modulares em aço". 29-P-17067/1999 - Fec - Termo Aditivo 02 ao Convênio - Partes: Unicamp/Funcamp e Ericsson Telecomunicações S.A. - Data de Assinatura: 05.11.98 - Vigência: 01 ano - Recursos: R\$97.340,00 - Resumo do Objeto: Disciplinar o programa de treinamento técnico de especialização na área de comunicação de dados e redes de computadores. 23-P-31201/2016 - FEF - Termo Aditivo 02 ao Convênio de Cooperação - Partes: Unicamp e Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat - Data de Assinatura: 30.10.17 - Vigência: 05 anos - Recursos: Conforme Cláusula Quarta - Recursos, Pagamento e Reajuste - Resumo do Objeto: Execução do plano de trabalho - Projeto: A experiência e percurso dos jovens atletas do estado de Mato Grosso no esporte: estudo longitudinal e multidimensional". 37-P-20891/2017 - FT - Convênio - Par-